ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
C.N.P.J.: 82.892.373/0001-89
Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

DECRETO Nº 170/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS e autorização contida na Lei Municipal nº 1966/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.607.566,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANOS
15.003.15.122.8.2096-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$100.000,00
2.753.7000.101 (SF) - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos — 100.000,00

10.000 - SECRET. DE SEG. PÚBLICA E GESTÃO DE TRÂNSITO
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
10.003.6.182.6.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$2.507.566,89
1.700.7000.150 Outras Transf. de Conv. da União - Estab. Encosta de Rodovia — 2.507.566,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$100.000,00
2.753.7000.101 (SF) - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos — 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$2.507.566,89
1.700.7000.150 Outras Transf. de Conv. da União - Estab. Encosta de Rodovia — 2.507.566,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

Josiane Pereira Martins
..129-**
Contadora CRC 024855/05

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
..559-**
PREFEITO